



EDITAL N.º 189/2013

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO QUE**, exarei em 21 de Outubro corrente, o Despacho n.º 46/2013-PCM, com o seguinte teor: -----

---" *No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego no Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Projectos, **Fernando Cláudio de Almeida Ramos**, a assinatura de correspondência e de documentos de mero expediente, bem como as competências a seguir indicadas, a exercer no âmbito das funções a desenvolver na área afecta à Divisão, designadamente quanto às seguintes matérias:*

- **alínea d)** - *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;*
- **alínea e)** - *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- **alínea g)** - *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;*

Delego, igualmente, as minhas competências próprias no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual (RJUE), constantes do:

- **Artigo 11.º do RJUE, n.º 10** – *Decisão de questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, nomeadamente a prática de despachos de aperfeiçoamento do pedido sempre que do requerimento ou comunicações não contenham a identificação do requerente e comunicante, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como, no caso de falta de documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida, proferir despacho de rejeição liminar quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis;*

- **Artigo 11.º, n.º 11** – Notificação ao requerente nos termos e para os efeitos estabelecidos no presente artigo;

Delego, ainda, as minhas competências próprias ao abrigo do previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 35.º do CPA para:

- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem;
- Decidir quanto aos pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, relativos à prorrogação de prazo para execução de obras de edificação;
- Determinar a realização das vistorias previstas no artigo 90.º do RJUE;
- A decisão de questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito dos processos confiados a Divisão;
- Decisão dos pedidos de certidões de localização;
- Decisão dos pedidos de depósito das fichas técnicas, devendo proceder-se ao depósito mesmo que as mesmas se apresentem incompletas, sem prejuízo de ser feita informação a registar tal facto;
- Decisão dos pedidos de certificação de execução de obra concluída e de obra em curso.

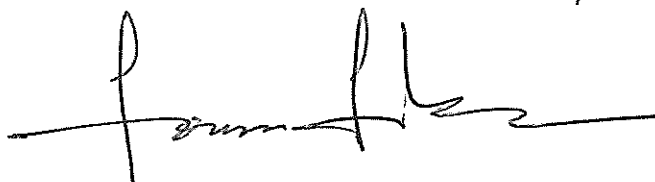
Nos termos do Art.º 38º, do CPA, o órgão delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

O presente despacho entra em vigor na presente data".-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, 21 de Outubro de 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)